



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Decisão nº 96/2018/CMRI/SE/CC-PR

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

Decisão sobre Revisão de Ofício de Informações Classificadas

Órgão/Entidade: **Banco Central do Brasil - BCB**

1. Introdução

O Banco Central do Brasil encaminhou à Casa Civil da Presidência da República, por intermédio do Ofício nº 13690/2017-BCB/Ouvid./Gabin., de 12 de julho de 2016, Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos para revisão de ofício de 3 (três) documentos ultrassecretos e de 16 (dezesesseis) documentos secretos, que se referem a “material que pode ser utilizado para falsificar cédulas de Real”, “elemento de segurança de cédulas”, “sessões das reuniões do COPOM” e “liquidação extrajudicial”, nos termos do procedimento estabelecido pela Resolução nº 3/CMRI, de 30 de março de 2016.

2. Relatoria

Foi designado o representante do Ministério da Fazenda para realizar sua relatoria, tendo formulado o seguinte voto:

I. Concordar em manter a classificação dos documentos ultrassecretos, CIDICs 18600.000333/2013-68.U.06.20/10/1998.19/10/2023.N; 18600.000334/2013-11.U.06.21/10/1998.20/10/2023.N; e 18600.000335/2013-57.U.06.30/11/1998.29/11/2023.N, após a apresentação de justificativas pelo Banco Central do Brasil de que toda esta informação não pode vir a público, sob o risco de ameaçar a segurança empregada nas cédulas brasileiras contra falsificação.

II. Não conhecer dos documentos secretos, tendo em vista que o BCB reviu suas classificações, conforme exarado nos Despachos nº 2.737/2018-BCB e nº 2.738/2018-BCB, ambos de 31 de janeiro de 2018, e apresentado pelo Diretor de Relacionamento Institucional e Cidadania do Banco Central do Brasil durante a 15ª Reunião Especial da CMRI, uma vez que os CIDICs relacionados tiveram sua classificação reduzida para o grau de Reservado, o que desobriga a revisão por esta Comissão na forma que dispõe o inciso II do §1º do art. 35 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o inciso I do art. 47 e art. 51 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

3. Decisão

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício da competência prevista no Art. 47, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, sobre os CIDICs constantes no Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos do Banco Central do Brasil, encaminhados a esta CMRI por meio do Ofício nº 13690/2017-BCB/Ouvid./Gabin., de 12 de julho de 2016, por unanimidade dos presentes, decidiu, conforme consignado na Decisão nº 95/2018/CMRI/SE/CC-PR:

1. pela manutenção do prazo de classificação dos documentos ultrassecretos CIDICs 18600.000333/2013-68.U.06.20/10/1998.19/10/2023.N; 18600.000334/2013-11.U.06.21/10/1998.20/10/2023.N; e 18600.000335/2013-57.U.06.30/11/1998.29/11/2023.N, nos termos do voto do Relator, após justificativas fornecidas pelo Banco Central do Brasil de que a informação, se pública, poderia colocar em risco a segurança contra falsificação empregada na fabricação de cédulas brasileiras.

2. pelo não conhecimento dos documentos secretos, tendo em vista que o Banco Central do Brasil reviu as suas classificações, considerando os Despachos nº 2.737/2018-BCB e nº 2.738/2018-BCB, ambos de 31 de janeiro de 2018, e informação prestada, pelo Diretor de Relacionamento Institucional e Cidadania do Banco, durante apresentação realizada na 15ª Reunião Especial da CMRI, que os CIDICs relacionados tiveram sua classificação reduzida para o grau de Reservado, o que desobriga a revisão por esta Comissão na forma que dispõe o inciso II do §1º do art. 35 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do inciso I do art. 47 e art. 51 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012:

Seq.	CIDIC
1	18600.000108/2013-21.S.06.23/01/2008.22/01/2023.N
2	18600.000109/2013-76.S.06.05/03/2008.04/03/2023.N
3	18600.000110/2013-09.S.06.16/04/2008.15/04/2023.N
4	18600.000111/2013-45.S.06.04/06/2008.03/06/2023.N
5	18600.000112/2013-90.S.06.23/07/2008.22/07/2023.N
6	18600.000113/2013-34.S.06.10/09/2008.09/09/2023.N
7	18600.000114/2013-89.S.06.29/10/2008.28/10/2023.N
8	18600.000115/2013-23.S.06.10/12/2008.09/12/2023.N
9	18600.000354/2013-83.S.06.06/02/2013.05/02/2023.N
10	18600.000355/2013-28.S.06.06/02/2013.05/02/2023.N
11	18600.000356/2013-72.S.06.07/03/2013.06/03/2023.N
12	18600.000433/2013-94.S.06.02/08/2013.01/08/2023.N
13	18600.000466/2013-34.S.06.23/10/2013.22/10/2023.N
14	18600.000357/2013-17.S.06.17/04/2013.16/04/2023.N
15	18600.000415/2013-11.S.06.05/06/2013.04/06/2023.N
16	18600.000422/2013-12.S.06.19/06/2013.18/06/2023.N

4. Providências

À Secretaria-Executiva da CMRI, para cientificação do Banco Central do Brasil e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União da presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Castelliano de Vasconcelos, Presidente Suplente da CMRI**, em 06/03/2018, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Arbizu de Souza Campos, Membro Suplente da CMRI**, em 06/03/2018, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **César Leme Justo, Membro Suplente da CMRI**, em 06/03/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Valter Borges Malta, Membro Suplente da CMRI**, em 06/03/2018, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Waller Junior, Membro Suplente da CMRI**, em 06/03/2018, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Gonçalves Almeida, Membro Suplente da CMRI**, em 07/03/2018, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moreira Araujo, Membro Suplente da CMRI**, em 09/03/2018, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Nogueira Bittencourt, Membro Suplente da CMRI**, em 12/03/2018, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0524972** e o código CRC **FCFE1776** no site:

[\(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0\)](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)